

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL, ATRAVÉS DO USO DE CARTÃO MAGNÉTICO, COM SISTEMA TECNOLÓGICO INFORMATIZADO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO E DIVERSAS SECRETARIAS**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2. **JUSTIFICATIVA:** A Prefeitura Municipal de João Dourado, Bahia, com o objetivo de assegurar a operacionalidade e a confiabilidade na compra de combustíveis, para os veículos, e institui procedimentos operacionais e administrativos, para atender a necessidade de abastecimento dos veículos através de um sistema que contemple ampla rede de postos credenciados.

1.3. Flexibilização da compra de combustíveis, por acesso facilitado a uma rede de venda dos produtos respectivos com qualidade e, sobretudo, com oferta de melhor preço praticado no mercado por empresas credenciadas no sistema.

1.1.1. Os Itens devem possuir as especificações adiante descritas:

Percentual médio de desconto obtido:

Taxa de Administração: 6,00%

Desconto sobre o preço médio da pesquisa:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	ETANOL	LIT	6.000
2.	GASOLINA COMUM	LIT	25.000
3.	ÓLEO DIESEL S-10	LIT	39.000
4.	TAXA ADMINISTRATIVA ESTIMADA	MEN	3%

2 – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa a ser contratada deverá ser especializada no Gerenciamento e Fornecimento de Cartões (microprocessador ou com tarja magnética);

2.2 A quantidade estimada de Cartões (microprocessador ou com tarja magnética), será de acordo com o discriminado na Ordem de Serviço expedida pela Prefeitura de João Dourado/BA.

2.3 – Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

a) Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de Postos, em caráter contínuo e ininterrupto, em veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Montes Claros;

b) Promover o gerenciamento de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos do CONTRATANTE compreendendo a implantação e gestão de

sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, máquinas e equipamentos, dos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando:

- b.1) Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis com credenciamento de estabelecimento idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados à frota oficial do CONTRATANTE;
 - b.2) Sistema para gestão da frota oficial do Município, capaz de identificar o veículo, a máquina e o equipamento, e liberar o abastecimento de forma automática, reduzindo a intervenção humana;
 - b.3) Identificação automática do veículo, da máquina e do equipamento, da data e da hora de abastecimento, da identificação do Posto, do volume abastecido;
 - b.4) Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo CONTRATANTE;
- 2.4 – Colocar à disposição relatórios gerenciais e operacionais informatizados, para cada veículo, máquina ou equipamento, contendo, placa, marca e modelo do veículo, da máquina e do equipamento, quantidade de combustível, tipo de combustível, local, hora e data de cada abastecimento.
- 2.5 – Durante a execução do Contrato, poderão ser incluídos novos veículos, máquinas, equipamentos ou excluídos alguns existentes, a critério da Administração Pública Municipal.
- 2.6 – A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto no Contrato.
- 2.7 – O abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos da frota oficial do Município será efetuado de forma parcelada, obedecendo às normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos Postos de venda de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, não se admitindo recusa da parte da CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- 2.8 – Os combustíveis que apresentarem, nos casos comprovados pela fiscalização competente, densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição bem como a presença de outras substâncias em percentuais além dos permitidos, serão recusados e deverão ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** contados a partir da formalização da recusa.
- 2.9 – A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultando do sistema de gerenciamento eletrônico e equipamentos, instalações, treinamentos, manutenção, relatórios e outras decorrentes do serviço.
- 2.10 – A operação, o registro e o tratamento das informações no sistema de controle de abastecimento deverão ser efetuados eletronicamente, através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados, com geração automática, com ou sem necessidade de digitação dos dados anteriores.
- 2.11 – O Sistema de controle de abastecimento deverá oferecer a cada operação do fornecimento de combustível realizada; deverá constar o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, data do evento e identificação do condutor do veículo ou operador da máquina, ficando sob guarda vias que será destinada ao Município.
- 2.12 – O fornecimento de combustível para veículos, máquinas e equipamentos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de Postos de abastecimento disponibilizados pela CONTRATADA, em conformidade com a quantidade de veículos, máquinas e equipamentos informada pelo Município, de segunda a domingo, a critério da Administração Pública Municipal.

- 2.13 – O abastecimento de combustíveis poderá ser autorizado expressamente pelo Município, através de requisição própria, em caráter eventual.
- 2.14 – A CONTRATADA deverá indicar os horários de funcionamento indicando, em destaque, que trabalham em sistema de 24 (vinte e quatro) horas.
- 2.15 – Os veículos serão abastecidos conforme as necessidades de periodicidade que será observada mediante o relatório gerencial emitido pela CONTRATADA, especificando quanto a quilometragem e a litragem.
- 2.16 – Será considerado como unidade média para fins de pagamento, o valor em reais referentes ao quantitativo de litros de combustível fornecido, aplicado o desconto ofertado.
- 2.17 – O abastecimento indevido dos veículos, máquinas e equipamentos, não autorizado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.
- 2.18 – A CONTRATADA deverá providenciar rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, todos os dias da semana, credenciando estabelecimentos idôneos distribuídos em pelo menos três pontos do Município de João Dourado, em pelo menos 100 (cem) municípios do estado da Bahia, bem como na capital do estado e do Distrito Federal, certificados pela ANP; destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos, máquinas e equipamentos do Município.
- 2.19 – Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, a cargo do fiscal do Contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis não ultrapassem os valores médios à vista praticados pelo mercado, estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo.
- 2.20 – Todas as **promoções e descontos** propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento **deverão ser repassados ao Município**, sendo que o preço proporcional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à Contratada, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.
- 2.21 – Os dados referentes ao consumo deverão estar atualizados em tempo real, estabelecendo-se às **06h00min**, de cada dia, como o **horário oficial** para aferição dos preços praticados nas bombas de abastecimento.
- 2.21.1 – O pagamento será realizado com a incidência da taxa de administração sobre o valor do combustível na bomba.
- 2.22 – Para atender às excepcionalidades do Município, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane de sistema informatizado, no local do abastecimento.
- 2.23 – O Município deverá estabelecer para cada veículo, máquina ou equipamento um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor/fiscal, conforme o caso. Os abastecimentos realizados pela rede de credenciamento, sem a devida cobertura de crédito, serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.24 – O sistema contratado deverá permitir alterações nos limites indicados inicialmente, a qualquer tempo, mediante autorização do CONTRATANTE.
- 2.25 – O Município desconsiderará possíveis transações e responderá aos abastecimentos efetuados depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio ao suporte da empresa.
- 5.29 – A licitante vencedora que, após o prazo para o início da contratação não demonstrar comprovadamente 03 (três) postos credenciados e operacionalizando, até a distância rodoviária máxima de 15 (quinze) km para a sede da Administração Pública Municipal, não estará atendendo as especificações exigidas no Edital e seus anexos, tendo como consequência o seu contrato rescindido. O termo “operacionalizando”

implica que está funcionalizando o sistema, podendo o usuário adquirir combustíveis com o pagamento através do cartão magnético ou com chip.

3 - VIGENCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato será contado a partir da sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser acrescido o seu valor e quantitativo, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que as partes assim se manifestem com antecedência de 30(trinta) dias do seu termino.

4 - DA ABRANGÊNCIA

4.1. Comprovação, mediante relação escrita, de rede de Postos de abastecimento equipados para aceitar transações com cartões no Distrito Federal, na Capital do Estado da Bahia, em pelo menos 100(cem) cidades do deste estado, bem como pelo menos 03 (três) postos credenciados no Município de João Dourado.

5 - DA ENTREGA:

5.1. A empresa deverá entregar na sede da Prefeitura, 30 (trinta) cartões no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a solicitação do pedido, não se admitindo qualquer carência;

5.2. Os preços dos produtos deverão ser aqueles praticados pelos postos de abastecimento para compras do tipo à vista.

5 – DA VALIDADE

6.1. Os cartões terão prazo validade equivalente à vigência do contrato.

7 - DA PERSONALIZAÇÃO

7.1. Os cartões de combustível serão personalizados com o nome da Prefeitura de João Dourado/BA.

8 - PAGAMENTO

8.1. O pagamento das despesas deste contrato será efetuado pela Tesouraria/Prefeitura do Município de João Dourado, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento e atestada pela Administração.

8.2. São condições necessárias para a liquidação e o pagamento das despesas deste contrato:

a) Fatura dos serviços prestado aprovada e respectivo documento fiscal atestado pela unidade gestora do contrato.

b) Originais das Certidões Negativas de Debito junto ao INSS, FGTS, MUNICIPIO e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e á Divida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares)